

ANULAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DECISÃO

A Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto/SP, por meio da Comissão Especial de Seleção, vem apresentar sua Justificativa e decidir pela ANULAÇÃO, do Edital de Chamamento Público, pelos motivos abaixo exposto.

Trata-se de anulação do Chamamento Público n.º 03/2019, o qual objetivava a contratação de Organizações Sociais, já qualificadas no Município de Vista Alegre do Alto/SP, para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atendimento em creche de crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses e de atendimento em escola de educação complementar de 06 a 11 anos, da Secretaria Municipal da Educação, buscando uma proposta que se apresente mais vantajosa para o Município, e mantendo um serviço de qualidade.

Diante do objeto pretendido, foi realizado o Chamamento para qualificação das Organizações Sociais, onde 02 (duas) foram qualificadas, sendo: UNISAU – União pela Beneficência Comunitária e Saúde, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 06.254.154/0001-96 e ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 29.816.118/0001-74.

Com relação ao Edital, ele se apresentou com descrição precisa do objeto, sua finalidade, prazo e local para entrega de documentos de habilitação e proposta, critérios para metodologia de trabalho, critérios de pontuação, valor de referência para celebração do contrato, apontamento de dotação orçamentária, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.285 de 12 de Dezembro de 2018 e Decreto Municipal n.º 4.808 de 22 de Janeiro de 2019.

Cumpridas as exigências e requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis a realização do certame, foi realizado a publicação do edital, em 17 de abril de 2019, com retificação publicada em 22 de abril de 2019, percebe-se que tudo caminhava dentro da legalidade, transparência exigida.

A data da abertura foi prevista em edital para 30/04/2019, ocorreu que em 29/04/2019, através de protocolo n.º 308/2019, apresentado pela Organização Social UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, expondo suas razões para que a Comissão reveja os valores apresentados como referência para dar prosseguimento ao processo.

Diante da solicitação de revisão de valores, e também a disponibilidade orçamentária e financeira do município, após análise pelos departamentos envolvidos concluímos pela ANULAÇÃO do processo.

Finalmente, importante trazer a presente decisão algumas Súmulas que autorizam a anulação de certames, formuladas com base no princípio administrativo:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por todo, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão Especial de Seleção decide pela ANULAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2019, bem como pela retificação do mesmo nos termos da presente decisão.

Vista Alegre do Alto, 25 de Junho de 2019.

JOÃO PAULO PEREZ

VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA

DANIELA NEVES SOARES

1 Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pág. 136.